



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Aos onze dias de janeiro de dois mil e dezenove, às 10hs00min no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, analisando a documentação apresentada pelo licitante GRC BREDER ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Matatias Emerich, nº 52, Bairro Serra Monte, na cidade de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.797.462/0001-06, representado neste ato pelo Procurador Philipe Batalha de Campos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 13.972.412, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 065.274.396-01, para contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema Web para site oficial da Câmara, Manutenção, suporte técnico, locação de serviço de hospedagem na internet pública com 25GB de espaço para armazenamento dos arquivos, transferência de arquivos ilimitada, criação de até 25 e-mails institucionais de 1GB cada, criação de módulo E-SIC para solicitação de informações com cadastro de usuário para acompanhamento de solicitação e treinamento para utilização do módulo, serviço de atualização de conteúdo e inserção de arquivos para prestação de contas, como Leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento à Lei Nº 12.527 de 2.011 (Lei de Acesso à informação) e à Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), observando o que dispõe o Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e sendo a melhor proposta apurada após a cotação de preço no valor de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) pelos serviços, divididos em 12 (doze) vezes mensais pelos serviços.

Em análise da documentação, verifica-se que a empresa proponente atende os moldes da Lei Federal Nº 8.666/93 e constando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor do mercado, cotação de preço anexo ao processo de licitação.

Assim estabelece o Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do Art. Anterior e para



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, o certame PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, nos termos do art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Barão do Monte Alto, 11 de janeiro de 2019.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA BASTOS
MEMBRO